

INTERESSADA : MARIA CRISTINA BONASSOLI VERDI
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE - Nº 2426/74 - CSG - Aprovado em 16/10/74; Comunicado
ao Pleno em 23/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : MARIA CRISTINA BONASSOLI VERDI, filha de Milton Terra Verdi e de Maria Olímpia Bonassoli Verdi, Cédula de Identidade RG nº 7899477, nascida aos 16 de agosto de 1957, em São Paulo, residente e domiciliada em Ribeirão Preto, à Rua Patriocínio, 1788, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de 1ª série do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no GEC. "Cel. Francisco Arnaldo da Silva", em Fernandópolis;

b) a seguir, frequentou o primeiro semestre no ano de 1974, na Kearsley High School, em Flint, Michigan, Estados Unidos da América;

c) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos no segundo semestre de primeira série, do Colégio e Escola Normal S. José, de Ribeirão Preto.

2. APRECIÇÃO : O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído, de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por MARIA CRISTINA BONASSOLI VERDI, a nível de primeiro semestre da 1ª série do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação a critério da

escola de sua matrícula, considerando-se, para fins de frequência e notas, apenas as do segundo semestre. Assim, ficam convalidados a sua matrícula e demais atos escolares nessa série.

CSG, em 07 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 16 de outubro de 1974

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência